



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 **(Processo Administrativo n.º 2022.08.10.0050)**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN** com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro, na cidade de Caicó/Estado RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, **CONVIDA** as empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica que manifestarem interesse na **apresentação de proposta visando implementar o “Programa Casa Verde e Amarela” do Governo Federal, consubstanciado na execução de projetos e obras de construção de 200 unidades habitacionais residenciais horizontais**, conforme disposições da Lei Federal nº 14.118/2021, Decreto Federal nº 10.600/2021 e as condições estabelecidas nesse edital de Chamamento Público e seus anexos.

O presente Edital de Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis a partir de 16 de agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada à AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN, CEP 59.300-000, com atendimento das 07h00 às 13h00, ou através do site <https://caico.rn.gov.br/>.

1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este chamamento rege-se-á pela Lei Federal nº 14.118/2021, Decreto Federal nº 10.600/2021, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial-FAR, nos termos dispostos e regulamentados pela Portaria Ministerial do Ministério das Cidades Nº 465, de 03 de outubro de 2011, nº539, de 27 de outubro de 2016, nº544, de 01 de novembro de 2016, nº479, de 28 de novembro de 2016, nº570, de 29 de novembro de 2016, nº267, de 22 de março de 2017, nº 269, de 22 de março de 2017, nº 114, de 09 de fevereiro de 2018, Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 526, de 23 de fevereiro de 2022, nº 532, de 23 de fevereiro de 2022 e pelas portarias que vierem a ser publicadas no decorrer do processo de execução do empreendimento, e no que couber, a Lei Federal nº8.666/93, Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes aos recursos FAR e FGTS, na forma do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Selecionar empresa do segmento da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 200 unidades habitacionais residenciais horizontais, em empreendimento de acordo com a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 532 de 23 de fevereiro de 2022, atendendo as especificações do Programa Federal Casa Verde e Amarela, em imóvel de propriedade do Município, viabilizando a seleção do Município de Caicó/RN e objetivando a implementação do “Programa Casa Verde e Amarela”, disposto na Lei Federal nº 14.118/2021, na Portaria nº 532/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional e no Decreto Federal nº 10.600/2021, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos.

2.2 A licitante selecionada receberá, do Município de Caicó/RN, lotes urbanos a fim de fomentar o desenvolvimento da região. O valor venal atribuído aos lotes entrará como contrapartida do município ao empreendimento e será descontado dos valores de avaliação das unidades habitacionais, realizada junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Casa Verde e Amarela.

2.3 A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal que faça a gestão do Programa Casa Verde e Amarela.

3 DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E ESCLARECIMENTOS

3.1 A sessão do Chamamento Público será realizada no dia 16 de setembro de 2022, às 09 horas, para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Técnica, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

3.2 Na eventualidade da não realização do certame na data aprazada será marcada nova data e hora, utilizando-se os mesmos procedimentos da divulgação anterior.

3.3 Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da INTERNET, não sendo exigida autenticação destes, desde que apresentem código de autenticação, ficando a critério da Comissão do Chamamento Público, a confirmação de sua autenticidade junto ao órgão emitente.

3.4 A interposição de impugnação do edital referente ao presente Chamamento Público deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data de abertura deste Chamamento, no horário das 07h às 13h na sede da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no endereço: Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

3.4.1 Não serão aceitas impugnações apresentadas através de e-mail.

3.5 Quaisquer dúvidas e esclarecimentos, de caráter técnico ou legal, referentes ao presente Edital deverão ser comunicados por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do Certame no endereço constante deste Edital. A Comissão disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em até 02 (dois) dias úteis, e as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente serão admitidas neste certame pessoas jurídicas que comprovem, através de documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento.

4.2 Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação da documentação, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela realização de tais atos.

4.3 É vedada a participação de pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1 Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

4.3.2 Que estejam inadimplentes junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

4.3.3 Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

4.3.4 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e distrital, ou com a Caixa Econômica Federal, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou Caixa Econômica Federal;

4.3.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.4 A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Casa Verde e Amarela, instituído pela Lei Federal nº 14.118/2021 e demais normas vinculadas ao programa.

5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL _____

Envelope contendo os documentos para Seleção deverá ter a seguinte apresentação:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL _____

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope de “HABILITAÇÃO” deverá conter a documentação em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo válidos por 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição legal em contrário.

6.2 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

6.2.1 Será realizado a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações subsequentes ou consolidação respectiva.

6.2.3 Cédula de identidade RG e CPF dos Sócios (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação dos originais para autenticação pela Comissão de Licitações);

6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento.

6.3.3 Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da participante;

6.3.5 Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da participante;

6.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

6.3.7 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

6.4 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

6.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.4.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.5 NO QUE CONCERNE A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 A empresa participante deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho dos Técnicos Industriais (CRT), da sede ou domicílio da participante.

6.5.2 Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou CAU ou CRT, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente do Chamamento:

6.5.2.1 Comprovação do(s) respectivo(s) responsável(os) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto do presente Chamamento, sendo que como comprovação o vínculo desse profissional com a empresa Proponente poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até à data da abertura do Chamamento, nos termos do disposto nos parágrafos 6º e 10º do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e normas complementares.

6.5.3 ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA– Apresentação de atestados e/ou certidões expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, onde a soma demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, com no mínimo **100 unidades habitacionais**, quanto às suas características técnicas, prazos e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos com unidades habitacionais.

6.5.3.1 As empresas serão pontuadas conforme Quadro constante no item 9. deste Edital.

6.5.4 ACERVO TÉCNICO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) – Atestados e/ou certidões expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes, que demonstrem a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento quanto às suas características técnicas, prazos e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;

6.5.4.1 Os Responsáveis Técnicos serão pontuados conforme Quadro constante no item 9. deste Edital.

6.5.5 Apresentar atestado de qualificação/certificação do PBQP-H, para comprovação de adequação da construtora aos níveis do SIAC.

6.6 DECLARAÇÕES:

6.6.1 DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Casa Verde e Amarela, nos termos do Anexo VI.

6.6.2 DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Anexo V.

6.6.3 DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, nos termos do Anexo VII.

6.6.4 DECLARAÇÃO ou Atestado de participação em Visita Técnica realizada pelo responsável técnico da empresa, nos termos do Anexo III, ou Declaração de Abstenção de Visita Técnica, nos termos do Anexo IV.

6.6.5 DECLARAÇÃO de que manterá na obra e/ou serviço que vier a contratar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Instituição Financeira Oficial Federal escolhida, conforme Anexo VIII.

6.7 OS DOCUMENTOS DEVERÃO:

6.7.1 Ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e tão somente;

6.7.2 As cópias dos documentos poderão ser autenticadas pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Caicó/RN que respondam pela Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente e para tanto será necessária à apresentação do documento original.

6.7.3 Ser subscrito(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos e identificação clara de seu subscritor.

7 DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa participante, tendendo às seguintes exigências:

7.1.1 Projeto básico de Arquitetura, de acordo com a legislação urbanística e edilícia vigentes, e adequado à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência ou necessidades especiais, para o grupo pleiteado observado a respectiva tipologia, contemplando, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Projetos de arquitetura, na escala de 1:75 para habitações, contendo: planta baixa de todos os pavimentos, devidamente cotadas; 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal, com cotas verticais e 04 (quatro) fachadas, Quadro de Esquadrias, e projeto de parcelamento urbanístico, contendo todos os elementos e detalhes necessários e exigidos para implantação e posterior aprovação junto à Prefeitura Municipal.

a.1) O parcelamento urbanístico deverá prever as áreas destinadas aos lotes residenciais, que estejam de acordo com a legislação e os normativos do Programa Casa Verde e Amarela, desde que inseridas dentro da poligonal do empreendimento.

b) Memorial Descritivo do empreendimento, explicitando, no mínimo: os partidos arquitetônico, estrutural e urbanístico (tais como detalhes do sistema viário, acessos e calçadas) adotados, o número e a área de cada pavimento, o número total de unidades habitacionais; a área das unidades habitacionais; circulações vertical e horizontal; área total construída; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrado no CAU, de autoria de todos os projetos.

d) A licitante vencedora deverá apresentar, para contratação junto à Caixa Econômica

Federal, os projetos de infraestrutura interna e externa, contemplando Rede de Abastecimento de Água e Reservação, se for o caso, Solução de Esgotamento Sanitário e de Drenagem Pluvial, Iluminação Pública e de Terraplenagem e Pavimentação, bem como os Projetos Complementares (Elétrico, Hidro sanitário, e outros que possam vir a ser exigidos).

7.1.2 Cronograma de construção das unidades habitacionais para entrega das unidades, para aprovação da Prefeitura.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCESSAMENTO DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das participantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. O envelope deverá ser entregue na data e hora consignadas no item 3.1 do presente Edital, não sendo aceitos, após o início desta, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes;

8.2 Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das participantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

8.3 Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes (CREDENCIAMENTO) serão apresentados em separado à Comissão, na sessão pública de abertura dos envelopes, que os examinará, colocará à disposição dos demais proponentes e os reterá;

8.4 Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso;

8.5 Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos desistência de recursos em gera, se for o caso;

8.6 A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular. O reconhecimento de firma é obrigatório para validade da procuração, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo. A falta de procuração não implicará na desclassificação da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da mesma;

8.7 A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão Permanente de Licitação e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

8.8 Serão consideradas desclassificadas as proponentes que não preencherem os requisitos neste Edital;

8.9 Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a habilitação por parte das participantes, a Comissão poderá, na mesma reunião, declarar concluída a fase de HABILITAÇÃO.

8.10 Encerrada a fase de habilitação dos participantes e decorridos os prazos legais para recursos, a Comissão agendará local, dia e hora para a abertura dos ENVELOPES “B”, referentes às PROPOSTAS TÉCNICAS e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.

8.11 Os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Caicó/RN

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Serão considerados para pontuação os atestados acompanhados das suas respectivas CAT (Certidão de acervo técnico) que demonstrem a execução de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais.

9.2 A classificação das empresas proponentes se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de 05 (cinco) parâmetros técnicos, financeiros e operacionais:

$$NF = \frac{(P.CTO + P.CTRT + P.PBQP-H + P.AUPA + P.CEF)}{5}$$

Onde:

NF = NOTA FINAL;

P.CTO = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM A CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL;

P.CTRT = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM A CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA;

P.PBQP-H = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM A QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA NO PROGRAMA;

P.AUPA = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM A ÁREA ÚTIL DO PROJETO ARQUITETÔNICO;

P.CEF = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM A ANÁLISE DOS ÍNDICES FINANCEIROS ESPECIFICADOS.

9.2.1 QUADRO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL da empresa (CTO). As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo.

QUANTIDADE DE Uhs	PONTOS (P.CTO)
500 ou mais	10
Entre 400 e 499	08
Entre 300 e 399	06
Entre 200 e 299	04
Entre 100 e 199	02
99 ou menos	00

9.2.2 QUADRO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CTRTR). Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico pela obra, de acordo com o item 7.3.2. As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo.

QUANTIDADE DE Uhs	PONTOS (P.CTRT)
500 ou mais	10
Entre 400 e 499	08
Entre 300 e 399	06
Entre 200 e 299	04
Entre 100 e 199	02
	00

9.2.3 PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT (PBQP-H). As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo.

NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO	PONTOS (P.PBQP-H)
A	10
B	6
C	2

9.2.4 NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS. Apresentação do projeto arquitetônico considerando as especificações mínimas estabelecidas na Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 532, de 23 de fevereiro de 2022, que apresente o melhor aproveitamento das áreas ofertadas, ou seja, maior número de unidades habitacionais desde que adequada ao Plano Diretor da Prefeitura Municipal e respeitando o limite máximo de 200 Unidades Habitacionais.

ÁREA ÚTIL DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA	PONTOS (P.AUPA)
Propostas que apresentarem o projeto arquitetônico com o melhor aproveitamento das áreas ofertadas, ou seja, maior número de unidades habitacionais (respeitando o limite total estabelecido), bem como, aquelas que apresentarem aproveitamento superior a 90% (noventa por cento) da melhor proposta;	10
Propostas que apresentarem aproveitamento entre 90% (noventa por cento) e 80% (oitenta por cento) da melhor proposta apresentada;	5
Propostas que apresentarem aproveitamento inferior a 80% (oitenta por cento) da melhor proposta apresentada.	0

9.2.5 CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA (CEF). Demonstração de possuir patrimônio líquido. A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo coma tabela abaixo:

PONTOS (P.CEF)	PL
10	10% ou mais
6	Entre 5% e 9,99%
2	4,99% ou

9.3 Verificada absoluta igualdade de condições (pontos) entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as participantes serão convocadas.

9.4 Concluída a fase de Julgamento e Classificação, a Comissão lavrará em ata, o resultado final, declarando as empresas selecionadas por ordem de classificação e propondo à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, a expedição de Termo de Seleção (conforme modelo constante do Anexo II) em nome da primeira classificada, com indicação da área para implantação do empreendimento, que a credenciará a apresentar à Caixa Econômica Federal – CEF, o projeto que pretende implantar para fins de contratação. A validade do Termo de Seleção fica condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação constantes deste Edital.

9.5 A apresentação dos projetos e documentos necessários à contratação junto ao Agente Financeiro deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias corridos da expedição do Termo de Seleção, prazo este, podendo ser prorrogável mediante justificativa e anuência da Caixa Econômica Federal – CEF, sob pena de exclusão do Chamamento.

9.6 À Comissão Permanente de Licitação ou à Comissão do Chamamento Público não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa detentora do Termo de Seleção, pela Instituição Financeira Oficial Federal, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo Agente Financeiro Federal.

10 ENTREGA DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE E OS PROJETOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E OBRIGAÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Elaboração do Projeto Executivo das 200 unidades habitacionais conforme as exigências dos órgãos competentes, os quais deverão estar obrigatoriamente adequados as Especificações Mínimas exigidas no Programa Casa Verde Amarela (Lei 14.118/2021) vigente em consonância ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) e normas legais vigentes (ABNT) em vigor, bem como a execução das edificações e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registros:

- Projeto de Arquitetura.
- Projeto Estrutural.
- Projeto de Instalações Elétricas.
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias.
- Detalhes Construtivos.
- Conduzir o processo de aprovação dos projetos necessários à execução e construção das Unidades Habitacionais junto ao Município de Caicó/RN.
- Promover o registro do empreendimento no cartório de registro de imóveis competente para realização da comercialização das Unidades Habitacionais, sempre em absoluta observância às diretrizes do Programa Habitacional.
- Obter e apresentar, quando da conclusão das Unidades Habitacionais, “Habite-se”, Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, e a Averbação da Construção à margem das respectivas matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

10.2 Comercializar as Unidades Habitacionais para proponentes mutuários pré-selecionados por cadastro efetuado pela Prefeitura, observadas as diretrizes legais e deste Termo de Referência, do Edital e normas do Programa Habitacional vigente.

10.3 Elaborar e apresentar os projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências deles.

10.4 Contratar junto ao Agente Financeiro no prazo de 90 (noventa dias) da expedição do termo de seleção e compromisso, devendo a execução do Empreendimento ser de até 18 (dezoito) meses contados da data de expedição do alvará de construção. Não ocorrendo a referida contratação no prazo estipulado, a Empresa Selecionada será desclassificada.

10.5 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal quando da contratação prevista no item acima.

10.6 Não serão computados para o prazo especificado no item 4.4, os atrasos decorrentes de fatos alheios à empresa selecionada, como a demora eventual nos processos de aprovação e licenciamento, ou atrasos gerados pela própria administração municipal.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 Constituem obrigações do Município de Caicó/RN:

- a)** Fornecer e assinar toda a documentação necessária ao registro do empreendimento imobiliário e suas Unidades Habitacionais;
- b)** Fornecer todas as licenças, aprovações e alvarás necessários à aprovação dos projetos e execução das Unidades Habitacionais após apresentação dos projetos listados no termo;
- c)** Realizar inspeções periódicas nas obras através de fiscal de execução nomeado, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, especificações e cronogramas das obras;
- d)** Promover as eventuais desapropriações, servidões de passagem, demolições, desocupações e realocações dos moradores, se necessárias, por sua responsabilidade exclusiva.
- e)** Firmar os instrumentos necessários à contratação da empresa selecionada e demais documentos que vierem a ser necessários para o registro imobiliário e comercialização das unidades aos mutuários;
- f)** Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

11.2 A presença e participação da Administração Municipal na fiscalização durante a execução da obra, e quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

12 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS

12.1 O projeto a ser elaborado pela selecionada para a construção de 200 Unidades Habitacionais (sendo dessas unidades adaptadas a PCD's e idosos conforme apresentar-se necessidade), deverá compor programa de necessidades de acordo com a Portaria nº 532 de 23 de fevereiro de 2022.

12.2 A construção das unidades habitacionais deverá ser dividida com percentual equivalente entre as etapas e prazo de entrega a ser destacado no termo de compromisso e analisado pela Prefeitura de Caicó/RN. A área destinada à construção das Unidades Habitacionais objeto deste Termo de Referência com suas dimensões e croquis de locação encontram-se descritas no projeto urbanístico.

12.3 Os projetos executivos, complementares e o memorial descritivo, das Unidades Habitacionais estarão a cargo da Empresa Proponente e deverão:

- a)** atender às especificações mínimas e aos programas de acessibilidade do Programa Habitacional;
- b)** estar em conformidade com a legislação vigente e normativas aplicáveis; e,
- c)** atender aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos Agentes Financeiros autorizados, segundo as exigências do Programa Casa Verde Amarela vigente à época.

12.4 Qualquer alteração ou substituição dos Projetos ou especificações apresentadas e/ou a propositura de novas tecnologias deverão obrigatoriamente ser previamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Caicó/RN em relação a seus custos acrescidos no Preço Máximo da Unidade Habitacional.

12.5 O Preço Máximo da Unidade Habitacional proposto deverá ser igual ou menor que o Preço Máximo de Unidade Habitacional avaliada pelo agente financeiro para Programa Casa Verde Amarela, ou outro programa Federal que o equivalha, vigente na data de apresentação da proposta. No Preço Máximo das Unidades Habitacionais (PMUH) estão incluídos os seguintes custos:

- 12.5.1** Despesas cartoriais e outras necessárias ao registro do empreendimento e implantação das Unidades Habitacionais;
- 12.5.2** Despesas cartoriais e outras necessárias ao registro do empreendimento e implantação das Unidades Habitacionais;
- 12.5.3** Custo de Construção das Unidades Habitacionais conforme especificações mínimas deste Termo de Referência;
- 12.5.4** Despesas para obtenção dos documentos referentes à conclusão da construção das Unidades Habitacionais, dentre eles: Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, e averbação de termo de conclusão de obra "habite-se";
- 12.5.5** Responsabilidade Técnica e garantia de todas as obras e construções.

12.6 As especificações técnicas construtivas e executivas mínimas das Unidades Habitacionais deverão obedecer rigorosamente às normas do PBQP-h (Programa Brasileiro da Qualidade Produtividade do Habitat).

13 DOS PRAZOS

13.1 A empresa selecionada deverá apresentar prazo de execução dos serviços e projetos ao município em cronograma elaborado pela mesma, atentando-se as exigências da legislação vigente, em especial a Lei Federal 6.766/1979 e suas alterações.

13.2 O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, respeitadas e observados as fases e etapas do cronograma proposto.

13.3 Os prazos de entrega dos projetos e das obras deverão respeitar o máximo previsto para a implantação total das Unidades Habitacionais coletivas de **18 (dezoito)** meses contados do alvará de construção, em observância ao cronograma físico previsto na proposta apresentada pela empresa selecionada, inclusive no que se refere a suas fases e etapas.

13.4 Desde que haja motivos devidamente justificados e a requerimento do adquirente, poderá a Prefeitura Municipal de Caicó/RN conceder a prorrogação dos prazos previstos no cronograma apresentado.

13.5 No caso de atraso no cronograma, comprovadamente decorrentes de fatos alheios à empresa selecionada, como a demora eventual nos processos de licenciamento, aprovações, ou atrasos gerados pela própria administração, os prazos previstos no cronograma poderão ser prorrogados pelo mesmo prazo do atraso decorrente de terceiros, devidamente comprovados.

13.6 O recebimento definitivo das obras por parte da Administração não exclui a responsabilidade da empresa selecionada pela correção dos vícios de construção que surgirem. Nesse sentido, o próprio Código Civil estabelece no art. 618 a responsabilidade do empreiteiro em responder, em contratos de empreitada de edifício ou outras construções consideráveis, “durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

14 DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

14.1 Os participantes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

14.2 A visita poderá ser realizada por intermédio de representante legal da Prefeitura Municipal de Caicó/RN que assinará o Atestado de participação em Visita Técnica.

14.3 Para realizar a visita técnica, através de seu representante designado para esta finalidade, para que tenha pleno conhecimento de detalhes técnicos que podem influenciar na elaboração da proposta, deverá seguir as seguintes orientações:

- I. A empresa deverá solicitar agendamento junto ao Departamento de Engenharia, no e-mail habitacaocaico@gmail.com ou diretamente na Prefeitura Municipal, devendo constar no requerimento o nome da empresa, com o respectivo nº de CNPJ, nome completo do representante da empresa que fará a visita técnica, número de telefone, endereço, e outros que a empresa achar conveniente.
- II. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 12h.
- III. O prazo para agendamento e a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- IV. Para a visita técnica, o representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- V. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração da empresa sobre o conhecimento do

objeto.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução dos serviços e obras será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

15.2 O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

15.3 São atribuições do fiscal de obra:

- a) Acompanhar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela selecionada no início dos trabalhos;
- b) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos dos projetos disponibilizados, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que deverão ser documentadas pela Fiscalização, com assinatura do responsável técnico da selecionada;
- d) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- e) Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- f) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- g) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- h) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto;
- i) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- k) Manter Registro de Ocorrências, dos fatos e comunicações que tenham implicação com as obras e serviços, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pelo município e a Fiscalização;
- l) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

- m)** Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- n)** Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado;
- o)** Receber provisoriamente o objeto deste Edital.

15.4 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da empresa selecionada e nem confere ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.5 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Município.

16DO DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

- I.** – Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- II.** – Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- III.** – Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

16.2 Na aplicação destas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei.

16.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

16.4 A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva da Administração Municipal.

16.5 Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

17DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Após a conclusão de cada etapa dos serviços a serem executadas, a empresa selecionada deverá solicitar, mediante requerimento ao município, por meio do Fiscal de Execução da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, o recebimento destes que serão analisados por cada área técnica específica do corpo de técnicos engenheiros e arquitetos do Município de Caicó/RN, na qual emitirá relatório técnico para recebimento dos serviços executados.

17.2 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços será elaborado a pedido após o cumprimento de todos os serviços inerentes a entrega das 200 unidades habitacionais concluídas, ou cada uma de sus etapas.

18DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1 O presente chamamento poderá ser revogado pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

18.2 A anulação do presente chamamento dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caiba às participantes qualquer direito de indenização.

19DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

19.2 Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação do Programa Casa Verde e Amarela, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

19.3 Quando autorizado e aprovado pelo município, o projeto da empresa selecionada será encaminhado à Caixa Econômica Federal (CEF) para definitiva contratação.

19.4 A aprovação das análises econômico-financeira e cadastral da empresa selecionada será efetuada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

19.5 De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

19.6 Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos na Lei nº 8.666/1993, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no presencialmente na Prefeitura do Município. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.7 As impugnações e recursos serão recebidas apenas em horário de expediente, 07h00 às 13h00.

19.8 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

19.9 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

19.10 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das habilitações, o município poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de resposta fornecida as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

19.11 Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação da documentação e propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido

19.12 Caberá ao município proceder com a validade da documentação necessária e pertinente à efetiva realização do empreendimento, sem a qual invalida-se este procedimento de chamamento público.

19.13 A seleção das famílias para distribuição das unidades habitacionais será determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando legislação vigente à época da seleção.

20 DOS ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste Edital Chamamento Público:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Seleção e Compromisso;

Anexo III – Atestado de Participação em Visita Técnica

Anexo IV – Declaração de Abstenção de Visita Técnica;

Anexo V – Declaração. Art. 7º, inciso XXXIII, da CF;

Anexo VI – Declaração de Atendimento às Condições do Edital e do Programa Casa Verde e Amarela;

Anexo VII – Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII – Declaração de manutenção de profissional habilitado;

Anexo IX – Mapa da Localização (disponível em mídia);

Anexo X – Planta do terreno (disponível em mídia);

Anexo XI – Escritura dos terrenos (disponível em mídia);

Anexo XII – Declaração do Ordenador de despesas para participar do Programa Casa Verde e Amarela (disponível em mídia);

Anexo XIII – Termo de Compromisso (disponível em mídia);

20.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

Caicó/RN, 12 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente objeto deste termo consiste no **Chamamento Público para selecionar empresa do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada Capacidade Técnica, interessadas em apresentar projetos e construir no máximo 200 (Duzentas) unidades habitacionais horizontais de Interesse social coletivas de interesse social**, em terreno de propriedade desse Município, localizado no bairro Nova Caicó, no Município de Caicó/RN, a serem contratadas dentro do Programa Casa Verde e Amarela.

1.2. Os serviços e obras a serem executados deverão atender as suas respectivas legislações pertinentes e deverão ser efetuados conforme projetos a serem desenvolvidos dentro das especificações deste Termo de Referência.

1.3. A área destinada ao empreendimento encontra-se ao longo da Avenida Josias Miguel da Silva e suas perpendiculares Rua Alacy Silva, confrontante com o terreno da nova rodoviária, confrontante com o terreno do aeródromo de Caicó/RN, Zona Urbana, Bairro Nova Caicó, Caicó/RN. Coordenadas Geográficas: 6° 26'32.52" S 37° 4' 15.16" O.

2. DO OBJETIVO

2.1. Firmar Termo de Compromisso com empresa do segmento da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, através de Operação Urbana Consorciada, para execução de projetos e obras, substanciados na execução 200 unidades habitacionais, em 200 lotes residenciais, com programa de necessidades de acordo com a Portaria nº 532 de 23 de fevereiro de 2022, atendendo as especificações do Programa Federal Casa Verde Amarela, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção beneficiados do município de Caicó/RN, objetivando a implementação do "Programa Casa Verde Amarela", disposto na Lei Federal nº. 14.118 de 12 de janeiro de 2021, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

2.2. A empresa selecionada receberá, do Município de Caicó/RN, o registro de 200 lotes urbanos com infraestrutura básica a fim de fomentar o desenvolvimento da região. O custo atribuído a aquisição da área em função dos lotes entrará como contrapartida do Município ao empreendimento e serão descontados proporcionalmente dos valores de avaliação das unidades habitacionais, realizada junto à Caixa Econômica Federal e/ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Habitacional.

2.3. A empresa selecionada por meio do Chamamento Público será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal e/ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Casa Verde e Amarela.

As Unidades Habitacionais a serem produzidas serão destinadas a grupos de famílias com Habitação Precária, Coabitação, Adensamento Excessivo, Ônus Excessivo com Aluguel, Aluguel Social Provisório e Situação de Rua, enquadrados em programas sociais de habitação de interesse social, considerando a legislação vigente à época da apresentação da proposta, e poderão ser executadas em fases conforme cronograma a ser proposto. O cadastro das famílias será efetuado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme Portarias nº 526 de 23 de fevereiro de 2021, nº 1.189 de 14 de abril de 2022 e nº 2.042 de 23 de junho de 2022.

2.4. As especificações constantes dos Projetos Arquitetônicos e Complementares, assim como os materiais empregados deverão estar em consonância com as especificações técnicas construtivas e executivas mínimas exigidas no Programa Casa Verde e Amarela e das normas legais vigentes (ABNT), conforme enquadramento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Chamamento Público se justifica na necessidade crescente que o município de Caicó/RN possui em fomentar o acesso a moradia digna à população local e fazer cumprir a função social da propriedade territorial urbana prevista no Artigo 182 da Constituição Federal. Atualmente o município de Caicó/RN possui uma demanda habitacional crescente, apresentando valor médio dos terrenos urbanos muito alto, dificultando a compra de lotes urbanos por famílias de baixa renda. Desta forma, o referido empreendimento habitacional direcionado a este público em específico torna-se de grande importância para o crescimento sustentável da cidade e controle urbanístico por parte do município promovendo acesso a moradia e atenuando o crescimento de construções irregulares e áreas clandestinas no município.

3.2. Vale destacar que o atual cenário de pandemia tem ocasionado uma grande alta dos valores de materiais empregados na construção civil, o que ocasiona grande oneração da construção e consonante a este fator a alta demasiada dos imóveis construídos, aumentando o cenário de crise e dificuldade na aquisição de imóveis de baixa renda.

3.3. Por todas estas razões entende-se como fundamental a seleção em apreço.

4. ENTREGA DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE E OS PROJETOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E OBRIGAÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. Elaboração do Projeto Executivo das 200 unidades habitacionais conforme as exigências dos órgãos competentes, os quais deverão estar obrigatoriamente adequados as Especificações Mínimas exigidas no Programa Casa Verde Amarela (Lei 14.118/2021) vigente em consonância ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) e normas legais vigentes (ABNT) em vigor, bem como a execução das edificações e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registros:

- Projeto de Arquitetura.
- Projeto Estrutural.
- Projeto de Instalações Elétricas.
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias.
- Detalhes Construtivos.
- Conduzir o processo de aprovação dos projetos necessários à execução e construção das Unidades Habitacionais junto ao Município de Caicó/RN.
- Promover o registro do empreendimento no cartório de registro de imóveis competente para realização da comercialização das Unidades Habitacionais, sempre em absoluta observância às

diretrizes do Programa Habitacional.

- Obter e apresentar, quando da conclusão das Unidades Habitacionais, "Habite-se", Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, e a Averbação da Construção à margem das respectivas matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

4.2. Comercializar as Unidades Habitacionais para proponentes mutuários pré-selecionados por cadastro efetuado pela Prefeitura, observadas as diretrizes legais e deste Termo de Referência, do Edital e normas do Programa Habitacional vigente.

4.3. Elaborar e apresentar os projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências deles.

4.4. Contratar junto ao Agente Financeiro no prazo de 90 (noventa dias) da expedição do termo de seleção e compromisso, devendo a execução do Empreendimento ser de até 18 (dezoito) meses contados da data de expedição do alvará de construção. Não ocorrendo a referida contratação no prazo estipulado, a Empresa Selecionada será desclassificada.

4.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal quando da contratação prevista no item acima.

4.6. Não serão computados para o prazo especificado no item 4.4, os atrasos decorrentes de fatos alheios à empresa selecionada, como a demora eventual nos processos de aprovação e licenciamento, ou atrasos gerados pela própria administração municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Constituem obrigações do Município de Caicó/RN:

- a)** Fornecer e assinar toda a documentação necessária ao registro do empreendimento imobiliário e suas Unidades Habitacionais;
- b)** Fornecer todas as licenças, aprovações e alvarás necessários à aprovação dos projetos e execução das Unidades Habitacionais após apresentação dos projetos listados no termo;
- c)** Realizar inspeções periódicas nas obras através de fiscal de execução nomeado, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, especificações e cronogramas das obras;
- d)** Promover as eventuais desapropriações, servidões de passagem, demolições, desocupações e realocação dos moradores, se necessárias, por sua responsabilidade exclusiva.
- e)** Firmar os instrumentos necessários à contratação da empresa selecionada e demais documentos que vierem a ser necessários para o registro imobiliário e comercialização das unidades aos mutuários;
- f)** Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

5.2. A presença e participação da Administração Municipal na fiscalização durante a execução da obra, e quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS

6.1. O projeto a ser elaborado pela selecionada para a construção de 200 Unidades Habitacionais (sendo dessas unidades adaptadas a PCD's e idosos conforme apresentar-se necessidade), deverá compor programa de necessidades de acordo com a Portaria nº 532 de 23 de fevereiro de 2022.

6.2. A construção das unidades habitacionais deverá ser dividida com percentual equivalente entre as etapas e prazo de entrega a ser destacado no termo de compromisso e analisado pela Prefeitura de Caicó/RN. A área destinada à construção das Unidades Habitacionais objeto deste Termo de Referência com suas dimensões e croquis de locação encontram-se descritas no projeto urbanístico.

6.3. Os projetos executivos, complementares e o memorial descritivo, das Unidades Habitacionais estarão a cargo da Empresa Proponente e deverão:

- a)** atender às especificações mínimas e aos programas de acessibilidade do Programa Habitacional;
- b)** estar em conformidade com a legislação vigente e normativas aplicáveis; e,
- c)** atender aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos Agentes Financeiros autorizados, segundo as exigências do Programa Casa Verde Amarela vigente à época.

6.4. Qualquer alteração ou substituição dos Projetos ou especificações apresentadas e/ou a propositura de novas tecnologias deverão obrigatoriamente ser previamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Caicó/RN em relação a seus custos acrescidos no Preço Máximo da Unidade Habitacional.

6.5. O Preço Máximo da Unidade Habitacional proposto deverá ser igual ou menor que o Preço Máximo de Unidade Habitacional avaliada pelo agente financeiro para Programa Casa Verde Amarela, ou outro programa Federal que o equivalha, vigente na data de apresentação da proposta. No Preço Máximo das Unidades Habitacionais (PMUH) estão incluídos os seguintes custos:

6.5.1. Despesas cartoriais e outras necessárias ao registro do empreendimento e implantação das Unidades Habitacionais;

6.5.2. Custo de Construção das Unidades Habitacionais conforme especificações mínimas deste Termo de Referência;

6.5.3. Despesas para obtenção dos documentos referentes à conclusão da construção das Unidades Habitacionais, dentre eles: Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, e averbação de termo de conclusão de obra "habite-se";

6.5.4. Responsabilidade Técnica e garantia de todas as obras e construções.

6.6. As especificações técnicas construtivas e executivas mínimas das Unidades Habitacionais deverão obedecer rigorosamente às normas do PBQP-h (Programa Brasileiro da Qualidade Produtividade do Habitat).

7. DOS PRAZOS

7.1. A empresa selecionada deverá apresentar prazo de execução dos serviços e projetos ao município em cronograma elaborado pela mesma, atentando-se as exigências da legislação vigente, em especial a Lei Federal 6.766/1979 e suas alterações.

7.2. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, respeitadas e observados as fases e etapas do cronograma proposto.

7.3. Os prazos de entrega dos projetos e das obras deverão respeitar o máximo previsto para a implantação total das Unidades Habitacionais coletivas de **18 (dezoito)** contatos do alvará de construção, em observância ao cronograma físico previsto na proposta apresentada pela empresa selecionada, inclusive no que se refere a suas fases e etapas.

7.4. Desde que haja motivos devidamente justificados e a requerimento do adquirente, poderá a Prefeitura Municipal de Caicó/RN conceder a prorrogação dos prazos previstos no cronograma apresentado.

7.5. No caso de atraso no cronograma, comprovadamente decorrentes de fatos alheios à empresa selecionada, como a demora eventual nos processos de licenciamento, aprovações, ou atrasos gerados pela própria administração, os prazos previstos no cronograma poderão ser prorrogados pelo mesmo prazo do atraso decorrente de terceiros, devidamente comprovados.

7.6. O recebimento definitivo das obras por parte da Administração não exclui a responsabilidade da empresa selecionada pela correção dos vícios de construção que surgirem. Nesse sentido, o próprio Código Civil estabelece no art. 618 a responsabilidade do empreiteiro em responder, em contratos de empreitada de edifício ou outras construções consideráveis, “durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

8. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

8.1. Os participantes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

8.2. A visita poderá ser realizada por intermédio de representante legal da Prefeitura Municipal de Caicó/RN que assinará o Atestado de participação em Visita Técnica.

8.3. Para realizar a visita técnica, através de seu representante designado para esta finalidade, para que tenha pleno conhecimento de detalhes técnicos que podem influenciar na elaboração da proposta, deverá seguir as seguintes orientações:

I. A empresa deverá solicitar agendamento junto ao Departamento de Engenharia, no e-mail habitacaocaico@gmail.com ou diretamente na Prefeitura Municipal, devendo constar no requerimento o nome da empresa, com o respectivo nº de CNPJ, nome completo do representante da empresa que fará a visita técnica, número de telefone, endereço, e outros que a empresa achar conveniente.

II. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 12h.

III. O prazo para agendamento e a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

IV. Para a visita técnica, o representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

V. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração da empresa sobre o conhecimento do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços e obras será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

9.2. O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

9.3. São atribuições do fiscal de obra:

- a)** Acompanhar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela selecionada no início dos trabalhos;
- b)** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos dos projetos disponibilizados, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- c)** Promover reuniões no local dos serviços para dirigir dúvidas, que deverão ser documentadas pela Fiscalização, com assinatura do responsável técnico da selecionada;
- d)** Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- e)** Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- f)** Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- g)** Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- h)** Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto;
- i)** Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j)** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- k)** Manter Registro de Ocorrências, dos fatos e comunicações que tenham implicação com as obras e serviços, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pelo município e a Fiscalização;
- l)** Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- m)** Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- n)** Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado;

o) Receber provisoriamente o objeto deste Edital.

9.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da empresa selecionada e nem confere ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

9.5. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Município.

10. DO DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

I – Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

II – Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

III – Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

10.2. Na aplicação destas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei.

10.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

10.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva da Administração Municipal.

10.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a conclusão de cada etapa dos serviços a serem executadas, a empresa selecionada deverá solicitar, mediante requerimento ao município, por meio do Fiscal de Execução da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, o recebimento destes que serão analisados por cada área técnica específica do corpo de técnicos engenheiros e arquitetos do Município de Caicó/RN, na qual emitirá relatório técnico para recebimento dos serviços executados.

11.2. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços será elaborado a pedido após o cumprimento de todos os serviços inerentes a entrega das 200 unidades habitacionais concluídas, ou cada uma de sus etapas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelo Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Caicó/RN, em 10 de agosto de 2022.

WALDYMARY COSTA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
ANEXO II

TERMO DE SELEÇÃO E COMPROMISSO

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA

1 – O Município de Caicó/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, e a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas Portarias nº075/2022, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 002/2022, ao qual se vincula o presente termo, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

2 – A empresa selecionada deverá contratar com a Caixa Econômica Federal, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão deste termo de seleção e compromisso, observando proposta e documentação da operação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

3 – Após devidamente contratada a empresa selecionada junto à Caixa Econômica Federal, e juntamente ao início das obras.

4 – Fica estabelecido a cláusula de reversão de todos os imóveis doados pelo Município de Caicó/RN, se a empresa donatária não executar a obra, não entregar os imóveis aos futuros mutuários, ou, se por qualquer motivo, for revogada a licitação que ensejou o presente termo de seleção e compromisso.

– O prazo de entrega das 200 (duzentas) unidades habitacionais devidamente construídas é de até 18 (dezoito) meses, contados da expedição do alvará de construção.

5 – Findo o prazo estipulado, ressalvadas eventuais prorrogações, sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores e a critério do Município, este termo será considerado nulo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, passando a reversão automática das áreas doadas ao Município de Caicó/RN.

Caicó/RN, xx de xxxxxxxx de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Razão social da licitante

Nome de quem assina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
ANEXO III

ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO EM VISITA TÉCNICA

A T E S T O que o (a) senhor (a) _____, portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, representando a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, visitou os locais onde serão executados as obras/serviços previstos no Edital de Chamamento Público nº 002/2022, tendo tomado conhecimento de todas as condições e nada encontrando que possa impedir ou obstaculizar a realização dos mesmos.

Caicó/RN, xxx de xxxxx de 2022.

Responsável pelo Atestado de Visita Técnica
Prefeitura Municipal de Caicó/RN

Razão social e CNPJ da licitante
Nome de quem assina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA, para os devidos fins, que OPTA POR ABSTER-SE da realização de Visita Técnica, e que TEM CONHECIMENTO de todas as condições e peculiaridades dos locais onde os serviços/obras serão executados, não encontrando qualquer óbice que possa impedir ou obstaculizar a realização dos serviços/obras previstos no Edital de Chamamento Público nº 002/2022.

Local e data.

Razão social da licitante
Nome de quem assina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO. ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () sim; () não.

Local e data.

Razão social da licitante
Nome de quem assina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente os termos do edital de Chamamento Público nº 002/2022, bem como que atende as condições e observará as normas e regulamentos do Programa Casa Verde e Amarela para contratação junto aos agentes financeiros autorizados.

Local e data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, sob as penalidades da lei, que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, estado de _____, instalada à (logradouro, nº, bairro e CEP) _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado e identificado, declara para os devidos fins, que manterá na obra e/ou serviço objeto deste Chamamento, que vier a contratar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(is), indicado(s), do Edital em epígrafe, e abaixo identificado(s), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Instituição Financeira Oficial Federal que venha a ser escolhida:

NOME	FORMAÇÃO	CPF	REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL

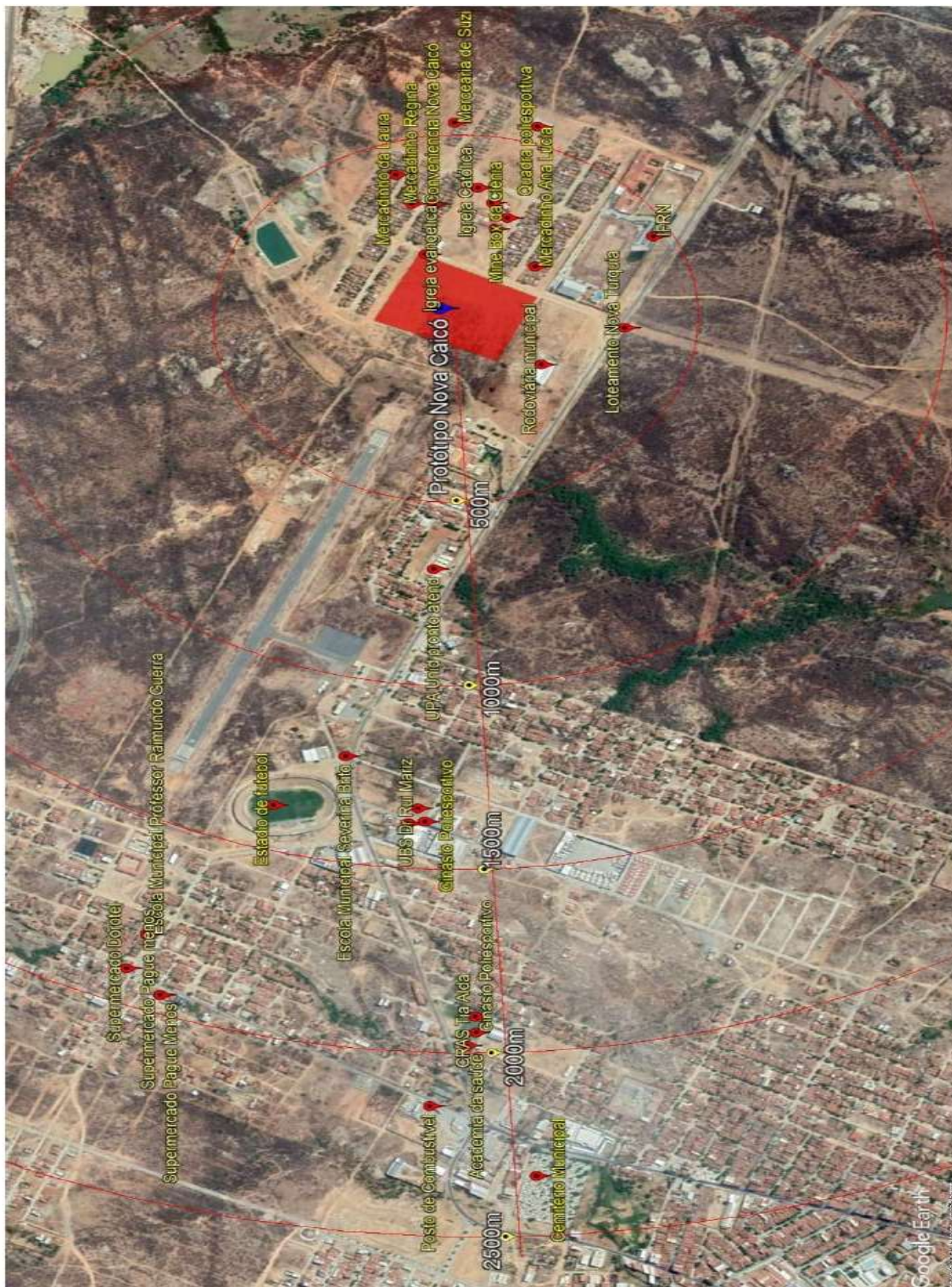
XXX, ____ de _____ de 2022.

Razão social da licitante

Nome de quem assina

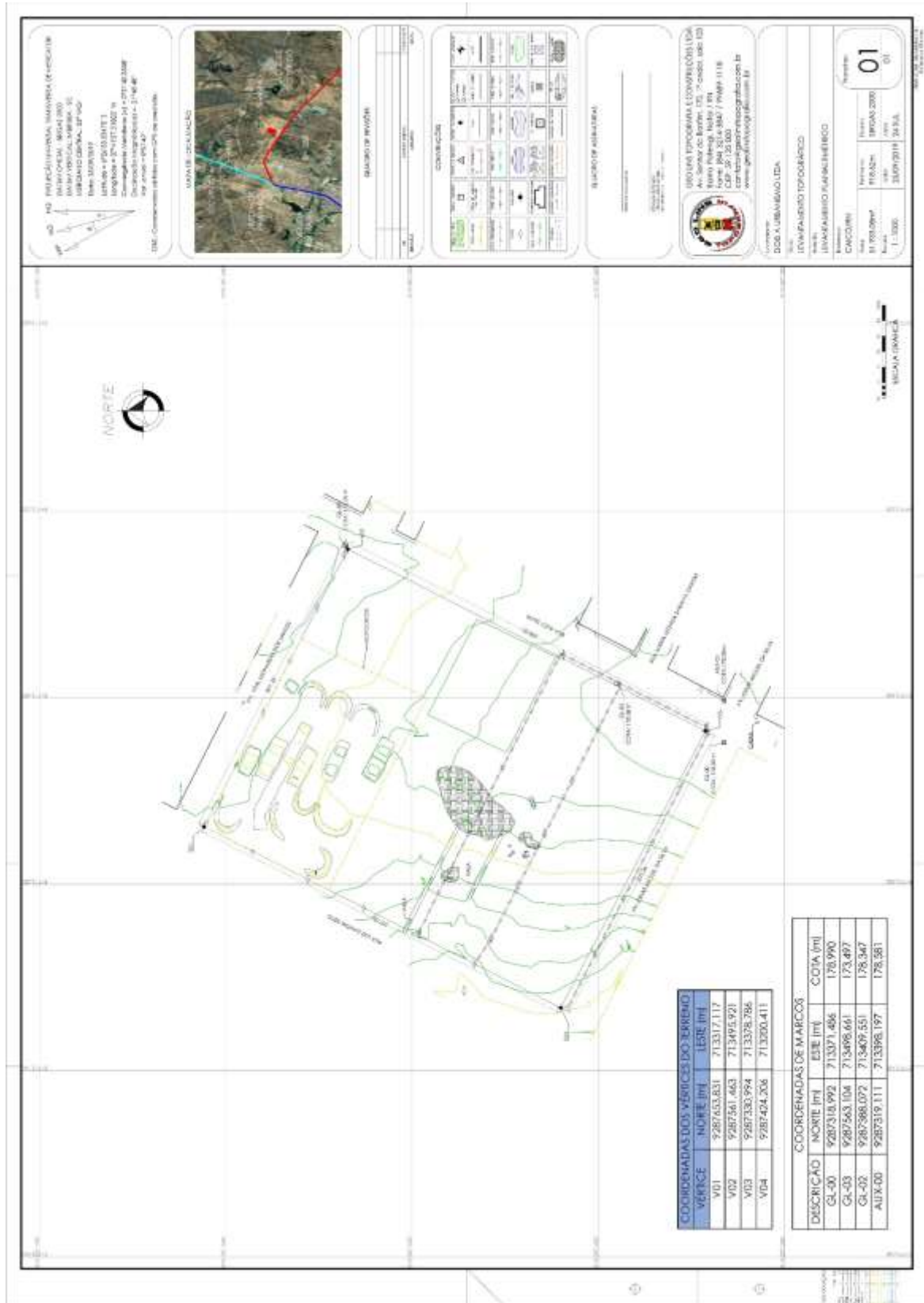
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
ANEXO IX

MAPA DA LOCALIZAÇÃO (DISPONÍVEL TAMBÉM EM MÍDIA).



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
ANEXO X**

PLANTA DO TERRENO (DISPONÍVEL TAMBÉM EM MÍDIA).



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
ANEXO XI**

ESCRITURA DO TERRENO (DISPONÍVEL EM MÍDIA).

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
ANEXO XII**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA (DISPONÍVEL EM MÍDIA).

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
ANEXO XIII**

TERMO DE COMPROMISSO (DISPONÍVEL EM MÍDIA)

